**LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ORIUNDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A VALORES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R$9.899,76 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), ao servidor público Cleomar de Oliveira, oriundo de crédito apurado em processo administrativo inerente as progressões funcionais de exercícios anteriores não pagas ao servidor.

Art.2º. A divida foi liquidada conforme determina a Lei 4320/64, mediante competente processo administrativo, o qual segue fazendo parte como anexo I desta Lei.

Art.3º. A liquidação refere-se as progressões funcionais referente aos anos de 2014 e 2016, nada mais devendo o município ao servidor referente a tais verbas.

Art.4º. As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art.5º. Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis-SC, em 12 de junho de 2018.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA**

REGISTRADO NO DOM.